PROJETO DE LEI Nº 026 **/2014**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1799
DATA 09 SET. 2014 HORAS 10:16
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

"Dispõe a vedação de descarte de entulho ou lixos de qualquer natureza em ruas, praças, terrenos baldios e logradouros públicos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a vedação de descarte de entulho ou lixos de qualquer natureza em rodovias, ruas, praças, terrenos baldios e logradouros públicos.

Art. 2º A vedação de descarte de entulho ou lixo de qualquer natureza tem por objetivo:

I - estimular a preservação do meio ambiente.

II – Incentivar reciclagem, pois a cada item reciclado significa menor consumo de água, energia elétrica, matéria-prima e desflorestamento em geral.

III – Conscientizar crianças e adolescentes de nosso Município.

Art. 3º A fiscalização compete:

I - À prefeitura municipal; podendo estabelecer multa para quem descumprir esta Lei;

Art. 4º O valor arrecadado com as multas será destinado à limpeza urbana.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Setembro de 2014.

Vereador DR. MACEDO
(PMDB)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A sociedade está consciente dos malefícios causados pelo lixo e resíduos como poluidores do meio ambiente através da degradação física, química, biológica e mesmo estética que causam nas áreas em que são descartados. Dados divulgados em setembro de 2013 pelo Compromisso Empresarial para Reciclagem (Cempre) apontam que 27 milhões de brasileiros, em 766 municípios, contam com a coleta seletiva. No entanto, o lixo do homem moderno é composto por montanhas de embalagens e outros compostos artificiais que fazem muito mal ao meio ambiente. Se jogado no chão, o lixo pode causar enchentes e entupir bueiros, provocar mau cheiro, propiciar a proliferação de animais nocivos e transmissores de doenças (ratos, formigas, moscas e mosquitos), poluir, pelo chorume, o solo e o lençol freático subterrâneo e também o ar, uma vez que é prática comum a queima do lixo em ruas, lotes baldios e lixões. É obrigação dos cidadãos colaborar com a conservação da limpeza de sua cidade cuidando para que os resíduos sejam eliminados da forma correta, adotando assim uma política de prevenção.

Sala das Sessões, 09 de Setembro de 2014.

Vereador DR. MACEDO
(PMDB)